



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024

VAGAS – CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2024 para ofertas das vagas que não foram preenchidas no edital 95/2023 do curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, para ingresso no ano letivo de 2024, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

1. Inscrições:

Período: **30/01/2024 a 04/02/2024**

Taxa de Inscrição: Não haverá taxa de inscrição.

Local da Inscrição: INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS CENTRO-SERRANO – Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – Santa Maria de Jetibá – ES. Horário de Atendimento: das 09h às 15h. Telefones: (27) 99804-3001 ou (27) 2234-3000, Ramal: 3005.

Forma de inscrição: a inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/poHv6SzptUsRAnW29> ou de forma física no Campus Centro-Serrano no horário de 9 as 16h.

Documentos necessários para a inscrição: preencher o formulário de inscrição, inserindo CPF, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o candidato não tenha documento oficial com foto inserir o número da Certidão de Nascimento, endereço, filiação, e-mail e telefone de contato.

2. Dos pré-requisitos e vagas:

Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio: para ingresso nesta forma de oferta, é necessário que o candidato já tenha concluído o Ensino Fundamental ao final de 2023.

Turno	Curso	Vagas	Duração
Integral	Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio	04	3 anos

3. Da classificação:

Será classificado o candidato que entregar os documentos necessários para a inscrição conforme solicitado no item 1, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem da classificação obtida por sorteio, que será realizado de forma eletrônica no endereço eletrônico <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/jordana-coelho> que ocorrerá no dia **05 de Fevereiro de 2024 às 15h30**, até completar o número de vagas ofertadas, permanecendo os demais classificados como suplentes.

Os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula conforme a ordem de classificação, até o limite das vagas oferecidas neste Edital.

5. Do resultado preliminar:

O resultado será divulgado preliminarmente na página do campus no dia **05/02/2024** após as 16h.

6. Dos recursos:

Os recursos deverão ser protocolados por e-mail: pstecnico.cse@ifes.edu.br ou pessoalmente, junto à Comissão local do Campus Centro-Serrano, no dia **06/02/2024**, das 9h às 15h.

7. Da homologação:

O resultado final, pós-análise de recursos, será divulgado na página eletrônica do Campus, no dia **07/02/2024**.

8. Da matrícula:

O candidato aprovado deverá requerer a matrícula ao campus, no período previsto no cronograma de atividades disponibilizado pelo site do campus, pelo envio da documentação constante no item 8.1 deste documento.

Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital.

A coordenadoria de registros acadêmicos poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para registro da matrícula.

Em caso de surgimento de vagas, os candidatos suplentes serão convocados por meio de publicação no site do campus.

O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, a matrícula da/do estudante que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 05 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

8.1 Documentos necessários para a matrícula:

O candidato selecionado no sorteio deverá enviar, para o e-mail matricula.cse@ifes.edu.br, requerimento de matrícula acompanhado da cópia dos documentos abaixo listados:

a) Requerimento de Matrícula – Anexo 2 preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento.

d) Um dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental abaixo:

Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura,

ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser enviado ao Ifes em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula,

ou Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental.

e) Um dos documentos de identificação abaixo: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira funcional/carteira de identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Passaporte. Estrangeiros devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

f) Comprovante de Residência.

g) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2023 ou janeiro de 2024. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias após a matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

h) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo 3, preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal. No caso do não consentimento, o termo deverá ser enviado preenchido e enviado sem a assinatura.

i) CPF e Documento de identidade do responsável legal (frente e verso, legível e sem cortes). Documentos adicionais para pessoas maiores de 18 anos

j) Título eleitoral.

k) Comprovante que votou na última eleição ou a Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>

l) Certificado de alistamento válido ou Certificado de reservista ou Certificado de isenção ou Certificado de dispensa de incorporação, para o estudante do sexo masculino nascido entre os anos 1978 e 2005. Documentos adicionais para pessoas que nasceram e/ou tenham cursado disciplinas no exterior

m) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.

n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o estudante que tenha cursado disciplinas no exterior. Orientação para o envio do arquivo digital dos documentos:

ATENÇÃO: As digitalizações devem ser realizadas a partir dos originais, frente e verso, com o documento disposto em base clara, sem estampas. Inserir como anexo ao e-mail, os documentos digitalizados, contendo todos os documentos necessários, em formato pdf, legível (sem rasuras, cortes e distorções de imagem), no tamanho máximo de 7 MB. Para juntar e comprimir os arquivos sugerimos utilizar as seguintes ferramentas: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf ou <https://tools.pdf24.org/pt/juntar-pdf> ou <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>

No campo “assunto” o e-mail deverá se identificado com a seguinte informação: “Processo Seletivo Simplificado – Vagas Técnico em Agricultura”.

Observação: A pessoa que não tiver acesso aos meios necessários (internet, computador, ...) para realizar a digitalização e o envio dos documentos para matrícula, poderá utilizar os recursos do campus Centro-Serrano, nos dias úteis do período previsto para a matrícula, no horário de 8h às 12h. Responsabilidades: a pessoa aprovada e/ou seu responsável legal será/serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto, completo do requerimento de matrícula e pelo envio dos documentos anexados ao requerimento, e o acompanhamento de cada etapa do cronograma da chamada para matrícula

8.2 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- a) o requerimento de matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) poderá ser feito pelo (a) candidato (a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- b) todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados (as) desistentes, hipótese em que será convocado (a) o (a) suplente imediato (a) para ocupação da vaga;
- c) o (a) candidato (a) aprovado (a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo;
- d) em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- e) não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.

9 . Conforme a legislação vigente e o Regulamento da Organização Didática deste IFES, será cancelada a matrícula do aluno que:

- a) utilizar documentação falsa ou adulterada para a inscrição ou o requerimento da matrícula, sendo responsabilizado legalmente pelo ato; e
- b) não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal.

10. Da chamada de suplentes:

A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do IFES Campus Centro-Serrano, por meio de publicação no site do Ifes Centro-Serrano. Será disponibilizado no site o cronograma bem como a chamada de suplentes. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

11. Das considerações finais:

Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela Diretoria Ensino ou Diretoria Geral do Campus.

12. Do cronograma:

Atividades	Datas
Publicação do Edital	29/01/2024
Inscrições	30/01/24 a 04/02/24
Resultado preliminar das inscrições	05/02/2024
Sorteio eletrônico das vagas	05/02/2024 às 15h
Recurso	06/02/2024
Homologação – resultado final	07/02/2024
Matrículas	07/02/2024 a 11/02/2024

Santa Maria de Jetibá/ES, 29 de Janeiro de 2024.

Renato Chaves Oliveira

Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Centro-Serrano

Anexo II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:										Data de Nasc.: __/__/____									
Nome social:										Naturalidade:									
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígenta () Preta () Outra:										Nacionalidade:									
Endereço:					Nº:					Complemento:									
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:					Estado:					Sexo: () M () F									
Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):										Grau de Instrução:									
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:																			
Telefone fixo:					Celular:					Estado Civil:					N.º de filhos:				
Profissão:										Tipo Sanguíneo:									
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:																			
E-mail																			
Nome do Pai:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução: Ensino										E-mail do pai:									
Nome da Mãe:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução: Ensino										E-mail da mãe:									
Responsável pelo aluno:										Grau de parentesco:									
Endereço, se diferente do aluno:										Nº:					Complemento:				
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:					Estado:					Tel.:									
Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5																			
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE () AA2 PPI() AA2 OE () PcD() AC()																			
Venho requerer matrícula para o Curso															Turno: Integral				

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 84/22 e na Chamada para Matrícula

Santa Maria de Jetibá – ES, ____ de _____ de _____

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.

- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI -

eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.